

ORIGEM DA MERCADORIA	FORMA DE TRIBUTAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL	OPERAÇÃO	EXEMPLO	CFOP		SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA		
				INTERNA	INTER ESTADUAL	CSOSN	CST/ PIS	CST/ COFINS
(NACIONAL - Fabricada no Brasil sem insumos importados)	Tributada <u>COM</u> permissão de crédito e cobrança de substituição tributária	VENDA (PRODUTO NACIONAL = PRODUTO FABRICADO NO BRASIL)	A receita é tributada pelo Simples Nacional, a operação praticada dá direito a crédito de ICMS para o adquirente estando a mercadoria sujeita à Substituição Tributária. Neste caso, a legislação do Estado ou DF exige a cobrança do ICMS do substituto tributário. Este ICMS ST destacado no documento fiscal do substituto tributário não entra a apuração do Simples Nacional, uma vez que este valor não é receita da empresa.	5.401	6.401	0201	99	99
(NACIONAL - Fabricada no Brasil sem insumos importados)	Tributada <u>SEM</u> permissão de crédito de ICMS e com cobrança do ICMS substituição tributária	VENDA (PRODUTO NACIONAL = PRODUTO FABRICADO NO BRASIL)	A receita é tributada pelo Simples Nacional, a mercadoria está sujeita à Substituição Tributária e a operação de venda praticada pelo contribuinte substituto NÃO dá direito a crédito de ICMS para o adquirente.	5.401	6.401	0202	99	99
(NACIONAL - Fabricada no Brasil sem insumos importados)	Isenta do ICMS para a faixa de Receita Bruta a qual a empresa está enquadrada e com cobrança de ICMS substituição tributária	VENDA (PRODUTO NACIONAL = PRODUTO FABRICADO NO BRASIL)	A receita é tributada pelo Simples Nacional, a mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária, mas o Estado em que a empresa está estabelecida concede ISENÇÃO DE ICMS para a faixa de Receita Bruta na qual a empresa está enquadrada, como o Estado da Bahia por exemplo. Ainda assim, há cobrança de ICMS substituição tributária.	5.401	6.401	0203	99	99
NACIONAL - Fabricada no Brasil - Conteúdo de Importação superior a 40% e inferior ou igual a 70%	Tributada <u>COM</u> permissão de crédito e cobrança de substituição tributária	VENDA (PRODUTO NACIONAL = PRODUTO FABRICADO NO BRASIL COM INSUMOS IMPORTADOS)	A receita é tributada pelo Simples Nacional, a operação praticada dá direito a crédito de ICMS para o adquirente estando a mercadoria sujeita à Substituição Tributária. Neste caso, a legislação do Estado ou DF exige a cobrança do ICMS do	5.401	6.401	3201	99	99

			substituto tributário. Este ICMS ST destacado no documento fiscal do substituto tributário não entra a apuração do Simples Nacional, uma vez que este valor não é receita da empresa.					
NACIONAL - Fabricada no Brasil - Conteúdo de Importação superior a 40% e inferior ou igual a 70%	Tributada <u>SEM</u> permissão de crédito de ICMS e com cobrança do ICMS substituição tributária	VENDA (PRODUTO NACIONAL = PRODUTO FABRICADO NO BRASIL COM INSUMOS IMPORTADOS)	A receita é tributada pelo Simples Nacional, a mercadoria está sujeita à Substituição Tributária e a operação de venda praticada pelo contribuinte substituto NÃO dá direito a crédito de ICMS para o adquirente.	5.401	6.401	3202	99	99
NACIONAL - Fabricada no Brasil - Conteúdo de Importação superior a 40% e inferior ou igual a 70%	Isenta do ICMS para a faixa de Receita Bruta a qual a empresa está enquadrada e com cobrança de ICMS substituição tributária	VENDA (PRODUTO NACIONAL = PRODUTO FABRICADO NO BRASIL COM INSUMOS IMPORTADOS)	A receita é tributada pelo Simples Nacional, mas o Estado em que a empresa está estabelecida concede ISENÇÃO DE ICMS para a faixa da Receita Bruta a qual a empresa está enquadrada, como o Estado da Bahia por exemplo. Ainda assim, há cobrança de ICMS substituição tributária.	5.401	6.401	3203	99	99
NACIONAL - Fabricada no Brasil - Conteúdo de Importação inferior ou igual a 40%	Tributada <u>COM</u> permissão de crédito e cobrança de substituição tributária	VENDA (PRODUTO NACIONAL = PRODUTO FABRICADO NO BRASIL COM INSUMOS IMPORTADOS)	A receita é tributada pelo Simples Nacional, a operação praticada dá direito a crédito de ICMS para o adquirente estando a mercadoria sujeita à Substituição Tributária. Neste caso, a legislação do Estado ou DF exige a cobrança do ICMS do substituto tributário. Este ICMS ST destacado no documento fiscal do substituto tributário não entra a apuração do Simples Nacional, uma vez que este valor não é receita da empresa.	5.401	6.401	5201	99	99
NACIONAL - Fabricada no Brasil - Conteúdo de Importação inferior ou igual a 40%	Tributada <u>SEM</u> permissão de crédito de ICMS e com cobrança do ICMS substituição tributária	VENDA (PRODUTO NACIONAL = PRODUTO FABRICADO NO BRASIL COM INSUMOS IMPORTADOS)	A receita é tributada pelo Simples Nacional, a mercadoria está sujeita à Substituição Tributária e a operação de venda praticada pelo contribuinte substituto NÃO dá direito a crédito de ICMS para o adquirente.	5.401	6.401	5202	99	99

NACIONAL - Fabricada no Brasil - Conteúdo de Importação inferior ou igual a 40%	Isenta do ICMS para a faixa de Receita Bruta a qual a empresa está enquadrada e com cobrança de ICMS substituição tributária	VENDA (PRODUTO NACIONAL = PRODUTO FABRICADO NO BRASIL COM INSUMOS IMPORTADOS)	A receita é tributada pelo Simples Nacional, a mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária, mas o Estado em que a empresa está estabelecida concede ISENÇÃO DE ICMS para a faixa de Receita Bruta na qual a empresa está enquadrada, como o Estado da Bahia por exemplo. Ainda assim, há cobrança de ICMS substituição tributária.	5.401	6.401	5203	99	99
NACIONAL - Fabricada no Brasil - Conteúdo de Importação superior a 70%	Tributada <u>COM</u> permissão de crédito e cobrança de substituição tributária	VENDA (PRODUTO NACIONAL = PRODUTO FABRICADO NO BRASIL COM INSUMOS IMPORTADOS)	A receita é tributada pelo Simples Nacional, a operação praticada dá direito a crédito de ICMS para o adquirente estando a mercadoria sujeita à Substituição Tributária. Neste caso, a legislação do Estado ou DF exige a cobrança do ICMS do substituto tributário. Este ICMS ST destacado no documento fiscal do substituto tributário não entra a apuração do Simples Nacional, uma vez que este valor não é receita da empresa.	5.401	6.401	8201	99	99
NACIONAL - Fabricada no Brasil - Conteúdo de Importação superior a 70%	Tributada <u>SEM</u> permissão de crédito de ICMS e com cobrança do ICMS substituição tributária	VENDA (PRODUTO NACIONAL = PRODUTO FABRICADO NO BRASIL COM INSUMOS IMPORTADOS)	A receita é tributada pelo Simples Nacional, a mercadoria está sujeita à Substituição Tributária e a operação de venda praticada pelo contribuinte substituto NÃO dá direito a crédito de ICMS para o adquirente.	5.401	6.401	8202	99	99
NACIONAL - Fabricada no Brasil - Conteúdo de Importação superior a 70%	Isenta do ICMS para a faixa de Receita Bruta a qual a empresa está enquadrada e com cobrança de ICMS substituição tributária	VENDA (PRODUTO NACIONAL = PRODUTO FABRICADO NO BRASIL COM INSUMOS IMPORTADOS)	A receita é tributada pelo Simples Nacional, a mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária, mas o Estado em que a empresa está estabelecida concede ISENÇÃO DE ICMS para a faixa de Receita Bruta na qual a empresa está enquadrada, como o Estado da Bahia por exemplo. Ainda assim, há cobrança de ICMS substituição tributária.	5.401	6.401	8203	99	99